ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Mun... Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1997/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	23/08/2021 15:59	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	23/2021
Descrição	OFÍCIO N° 123/2021: PROJETO DE LEI QUE " ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL DE N° 3.866, 18 DE MARÇO DE 2021, PARA AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO Nº: 123 **/2021** **CATALÃO,** 18 **DE** agosto **DE 2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Com o presente, passo à vossas mãos para a apreciação e deliberação dessa egrégia Cassa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"Altera o ANEXO ÚNICO da lei municipal de nº 3.866, de 18 de março de 2021, para aumentar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".**

Com o presente projeto de lei pretendemos alterar o número de vagas/funções temporárias para atender a comunidade catalana através da SAE, autarquia municipal de captação, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento do esgotamento sanitário de nossa Catalão. Para atender à necessidade cada vez mais crescente, em virtude do crescimento acentuado por que passa Catalão nos tempos atuais, necessário se faz, referida alteração.

A SAE tem que estar sempre prevenida, de forma a antecipar os problemas que possam surgir em razão da demanda de consumo, eis a motivo de que agora chegou a vez de investir em mão de obra, via de nossos servidores.

Dada a relevância do tema tratado no respectivo projeto de lei, solicito a Vossas Excelências a apreciação da matéria, visto ser de grande necessidade ao município.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº.....73....., DE.....23.. DE.....agosto..... DE 2021.

"Altera o ANEXO ÚNICO da lei municipal de nº 3.866, de 18 de março de 2021, para aumentar o número de vagas de cargos/funções temporárias da forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.866, DE 18 DE MARÇO DE 2021:

Art. 1º - Altera-se da forma abaixo, o número de Vagas do ANEXO ÚNICO, da lei municipal nº 3.866, de 18 de março de 2021, que, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO/FUNÇÃO:	Nº VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
ASSISTENTE OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTO	10	**15**
ENGENHEIRO CIVIL	02	**04**
EXECUTOR ADMINISTRATIVO	04	**08**
EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES	05	**08**
MÉDICO DO TRABALHO	01	**02**
MOTORISTA	O3	**05**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

SUPERVISOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02	**04**
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	**05**
TÉCNICO EM QUÍMICA	02	**05**

Art. 2º - Todos os demais cargos do ANEXO ÚNICO que ora alteramos permanecem inalterados quanto ao número de vagas, nomenclatura e remuneração.

Parágrafo único – Ratifica-se todos os demais termos da lei 3.866, de 18 de março de 2021, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, as condições para a contratação, e, ainda as formas de rescisão contratual.

Art. 3º - Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2021, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2018-2021 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....23.....DIAS DO MÊS DE .....agosto..... DE 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

http://www.catalao.go.gov.br
protocolo@catalao.go.gov.br

ANDREZA.TAVARES*

PROTOCOLO:	2021025439	**Autuaçã**	19/08/2021	**Hora:** 09:29
Interessado:	SAE- SUPERINTENDENCIA MUNIC. DE AGUA E ESGOTO			
CPF / CNPJ:	04.750.108/0001-52		**Data**	
N.		**PROT.**	-	
Valor:	R$ -			
Assunto:	ADMINISTRACAO			
SubAssunto:	OUTROS			
Tópicos do				
Comentário:	OFICIO Nº 247/2021 - SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE LEI.			
Origem:	PROTOCOLO			

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

PROTOCOLO	2021025439	**Autuaçã**	19/08/2021	**Hora** 09:29
Interessado:	SAE- SUPERINTENDENCIA MUNIC. DE AGUA E ESGOTO			
CPF / CNPJ:	04.750.108/0001-52		**Fone:**	(64)3442-7036
Endereço:	RUA VEREADOR KAVEFFES ABRAO, Nº 660		**Bairr**	CENTRO
N.		**Data**	**PROT.**	-
Valor:	R$ -			
Assunto:	ADMINISTRACAO			
SubAssunto:	OUTROS			
Tópicos do subassunto:				
Comentário:	OFICIO Nº 247/2021 - SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE LEI.			
Origem:	PROTOCOLO			

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

SAE
Superintendência Municipal de Água e Esgoto
Administração 2021/2024

Ofício nº 247/2021 **Catalão (GO), 18 de agosto de 2021.**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Ao Ilustre
Nelson Martins Fayad
Secretario Municipal de Administração

Prezada,

A par do prazer em cumprimentá-la, venho, por intermédio deste, solicitar a criação de lei que autoriza o aumento de número de vagas para chamamento imediato do Processo Seletivo da SAE (Edital nº 003/2021), para os seguintes cargos:

- Assistente Operacional do Sistema de Esgoto – de 10 para 15 vagas
- Engenheiro Civil – de 02 para 04 vagas
- Executor Administrativo – de 04 para 08 vagas
- Executor de Serviços de Manutenção de Bombas e Motores – de 05 para 08 vagas
- Médico do Trabalho – de 01 para 02 vagas
- Motorista – de 03 para 05 vagas
- Supervisor em Segurança do Trabalho – de 02 para 04 vagas
- Técnico em Edificações – de 03 para 05 vagas
- Técnico em Química – de 02 para 05 vagas

Colocamo-nos à disposição para outros questionamentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo Ramos Margon Vaz
Superintendente da SAE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Catalão-GO, 19 de agosto de 2021.

À

Diretoria de Contabilidade

A/C Ricardo de Souza Moura

Prezado Senhor,

Solicito de V. Sª. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a alteração do número de vagas dos cargos abaixo mencionados, criados pela lei municipal nº 3.866, de 18 de março de 2021, para serem providas pelos aprovados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2021 SAE, sendo:

CUSTO MENSAL AOS COFRES PÚBLICOS NA ORDEM DE **R$ 68.995,82 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, JÁ INCLUSOS A PARTE PATRONAL PREVIDENCIÁRIA PARA COM O RGPS.

ANEXO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.866, DE 18 DE MARÇO DE 2021, QUE, PASSA, A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÕES: ***(OS DEMAIS CARGOS CONTIDOS NO CITADO ANEXO PERMANECEM INALTERADOS QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS, NOMECLATURA E REMUNERAÇÃO)***

CARGO/FUNÇÃO:	Nº VAGAS EXISTENTES:	Nº DE VAGAS ALTERADAS:
ASSISTENTE OPERACIONAL DO SISTEMA DE ESGOTO	10	**15**
ENGENHEIRO CIVIL	02	**04**
EXECUTOR ADMINISTRATIVO	04	**08**
EXECUTOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES	05	**08**
MÉDICO DO TRABALHO	01	**02**
MOTORISTA	O3	**05**
SUPERVISOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02	**04**
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	03	**05**
TÉCNICO EM QUÍMICA	02	**05**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Alteração do número de vagas dos cargos abaixo mencionados, criados pela lei municipal de n°. 3.866 de 18 de marco de 2021, pra serem providas do edital n° 003/2021 – Sae.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **Superintendência Municipal de Agua e Esgoto**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

> estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advindo da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1ª do artigo 17:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
> § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei e alteração da quantidade de cargos criado pelo processo seletivo, conforme lei municipal de n. 3.866 de 18 de março de 2021 para suprir as vagas na Superintendência Municipal de Água e Esgoto.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Para melhor visualização, segue tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12(doze) meses, com base de julho de 2021, da folha de pagamento do Município de Catalão:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA MEDIA DOS ULTIMOS 12 MESES R$ 465.112.897,41						
antes da lei de aumento de cargo				após majoração da lei de aumento de cargo		
TODOS OS ORGÃOS	MESES	VALOR	INDICE	MESES	VALOR	
Município de Catalão	08/2020 a 07/2021	203.024.707,42	43,65%	09/2020 a 08/2021	203.093.703,04	43,66%

Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto após majoração da lei será no montante de R$ **68.995,62** (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), representando um acréscimo no percentual de índice de pessoal na ordem de **0,01%.**

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

I. O impacto orçamentário no projeto de lei de alteração da quantidade de vagas, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2021 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;

III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as majorações prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;

IV. Destaca-se que o impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de julho de 2021 o município ficou com o índice de pessoal de 43,65%, após a majoração na folha da SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, o índice de pessoal passara para 43,66%, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

V. O município de Catalão está dentro do limite o que determina a LEI COMPLEMENTAR N° 173, DE 27 DE MAIO DE 2020

Portanto,

Goiânia, 23 de agosto de 2021

JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA GOVERNAMENTAL LTDA

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br